

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.895.500,06 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais e seis centavos), Nota de Empenho nº 7170012309/2021  
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100(RP) e 200(CV).  
 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; 2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.  
 LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de novembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
 Valdemir Barbosa dos Santos - SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 164/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 254/2021 – CPL 02  
 SEI Nº 0014.007026.00123/2021-94

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 254/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Sei nº 0014.007026.00123/2021-94.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 409.220,00 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte reais), Nota de Empenho nº 7170012310/2021

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100(RP) e 200(CV).  
 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; 2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.  
 LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de novembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
 Francisco Adriano Cacau do Nascimento - FAC Comércios e Serviços Eireli – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.007026.00144/2021-18  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2021 - CPL 02, em favor das empresas: a) PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, para os itens 24 e 26 no valor total de R\$ 539.647,95 (Quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); b) ALAB & ALAB LTDA– ME, para os itens 27 e 28 no valor total de R\$ 37.532,63 (Trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).  
 Rio Branco (AC), 04 de Novembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
 Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
 Decreto nº 8.821/2021

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021  
 FENEARTE

A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Estado do Acre, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), Portaria 1007- SEI, de 11 de junho de 2018,

torna público o processo de seleção de interessados em participar do 21ª Feira Nacional Negócios do Artesanato (FENEARTE), aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada e seus anexos.

#### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Acre no 21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE) a ser realizado no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE, no período de 10 de Dezembro a 19 de Dezembro de 2021.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado e alimentação durante todo o evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo transportar as peças de artesanato através da ajuda de custo (diárias de colaborador eventual) para que seja enviado como bagagem de embarque e em parceria com o SEBRAE será oferecido (ajuda de custo para hospedagem).

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência e apresentado a companhia aérea que condicionou a bagagem.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do estande, e retornar a sua cidade natal um dia após o término do evento, para a desmontagem do estande.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 08 (oito) vagas, sendo:

- 08 vagas para artesãos individuais
- 30% das vagas serão destinadas para artesãos que não tenham participado da última feira apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão individual que:

- Seja maior de 16 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, com a carteira dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- Resida no Estado do Acre; e
- Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
- O artesão selecionados deverá apresentar após o evento o bilhete de embarque de ida e volta do evento, junto ao Termo de Compromisso assinado com a Coordenação do Artesanato (para uso de prestação de contas).

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual selecionado (Modelo da Procuração, Anexo IV).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II e III) e apresentar os seguintes documentos:

I – Se Artesão individual:

- Cópia da Carteira do SICAB;
- Cópia do RG e do CPF; ou documento oficial que substituam (frente e verso);
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar 3 (três) fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças deveram conter relação com o cadastro do SICAB.
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- Apresentar amostra das embalagens: tag, sacola e cartão de visita, que utiliza em suas peças
- Possuir máquina de cartão;

As inscrições serão realizadas no período de 05 de Novembro a 09 de Novembro, das seguintes formas:

4.1.1 Presencial, na Coordenação do Artesanato, Rua João Donato, nº 125, Bairro Ipase, das 08h às 12h

4.1.2 por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico: suelanypaiva@gmail.com das 0h do 05/11 até as 23h59 de 09/11, com o seguinte assunto: 21ª feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE) - Edital 004/2021 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 à 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	3
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
3.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	2
4.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
5.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
6.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, folder, etc).	0-5	3
7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	1
8.	Cursos de aperfeiçoamento da técnica atualizado	0-5	2
9.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias daquela região)	0-5	2
10.	Não ter recebido, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos nos últimos 12 meses.	0-5	2
TOTAL			100

5.2 Só serão avaliados as inscrições com a documentação exigida completa;  
5.3 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.5 No dia 10 de Novembro de 2021 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados, por ordem de classificação, no mural da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET e na Coordenação do Artesanato em horário comercial.

5.6 Os participantes poderão apresentar recursos no dia 11 de Novembro de 2021, via e-mail estabelecido no item 4.2 no horário de 08h às 14h.

5.7 No dia 12 de Outubro de 2021 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.8 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 3);
- 2) Apresentação (item de avaliação nº 6).
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 7);

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

5.12 O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Governo do Acre.

#### 6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

- a) Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
- b) Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- c) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- d) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- e) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

f) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

g) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

h) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

i) Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado.

#### 7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo é até o final do evento da 21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

#### 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	05 de novembro de 2021
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12 de novembro de 2021
Divulgação da lista provisória (mural da SEET e Coordenação do Artesanato)	10 de novembro de 2021
Prazo para encaminhamento de recurso.	11 de novembro de 2021
Divulgação da lista definitiva da seleção, publicado no Diário Oficial do Governo do Acre.	12 de novembro de 2021
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro e termo de compromisso	16 de novembro de 2021
Período do evento.	10 a 19 de dezembro de 2021

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

9.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.

9.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e levadas pelos artesãos ou grupos produtivos, justamente com as notas fiscais. O Termo de Compromisso será devidamente preenchido e assinado no dia da reunião para evento.

9.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.6 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio do transporte.

9.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser levadas para o evento.

9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.9 O artesão selecionado que não apresentar justificativa formal a Coordenação do Artesanato pela não participação do Evento em questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, será impedido de participar em qualquer Evento do Programa do Artesanato Brasileiro, coordenado pela Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET pelo prazo de 06 meses a contar na data da notificação do impedimento.

9.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.11 A Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial do Governo do Estado do Acre [www.acre.gov.br](http://www.acre.gov.br) para conhecimento.

9.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação no prazo estabelecido neste edital.

9.13 A Entidade Representativa é responsável pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.14 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela

Coordenação Estadual.

9.15 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

Rio Branco, Acre 04 de Novembro de 2020.

Jhon Douglas da Costa Silva

Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Decreto Nº 10.348/2021

#### ANEXO I

##### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE)

Período de comercialização: 10 a 19 de dezembro de 2021

Local: Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda - PE

##### 1) Identificação do Artesão

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/Whatsapp: \_\_\_\_\_

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### 2) Identificação da Produção

###### 2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

\* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, a quantidade e finalidade do produto (decorativos, educativos, lúdicos, religiosos/místicos, profanos, utilitários, lembranças/souvenires)

\* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

\* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de Produtos Artesanais	Finalidade do Produto	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

###### 2.2) Capacidade de produção mensal:

( ) de 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) acima de 100 peças

2.3) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.4) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 3) Informações Complementares

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) SIM ( ) NÃO  
Em caso de SIM, quais?

\_\_\_\_\_

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? ( ) SIM ( ) NÃO  
Em caso de SIM, quais?

\_\_\_\_\_

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: \_\_\_\_\_

b) Beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.4) Possui experiência com a comercialização? ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Feiras e Eventos ( ) Lojas ( ) Casa do Artesão ( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? ( ) SIM ( ) NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) SIM ( ) NÃO  
Qual? \_\_\_\_\_

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) SIM ( ) NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

\_\_\_\_\_

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? ( ) SIM ( ) NÃO  
Quais? \_\_\_\_\_

#### ANEXO II

##### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no

CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

selecionado (a) para comercializar minha produção na 21ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 004/2021, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estado do Estado do Acre, e serão por mim comercializadas segundo as orientações da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

5. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no

CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 004/2021, referente ao 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato, em Brasília - DF a realizar-se de 10/12/2021 a 19/12/2021, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

#### ANEXO IV

##### PROCURAÇÃO AD NEGOTIA



OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME],  
 \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO  
 CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
 \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residen-  
 te e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME],  
 \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO  
 CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
 \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residen-  
 te e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, de-  
 nominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado  
 acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os  
 produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar  
 compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar  
 e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o  
 todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, pos-  
 se e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias de-  
 correntes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações;  
 representar perante repartições públicas federais, estaduais e municí-  
 pais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas,  
 Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais  
 necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmis-  
 são; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do  
 presente mandato, inclusive substabelecer.  
 [CIDADE], [DATA]

Assinatura

SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 326, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribui-  
 ções constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.511, de  
 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.855, de 10 de  
 agosto de 2020;

Considerando a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 497/2021/SEFAZ - DIAF,  
 (SEI: 2628497), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;  
 R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância  
 à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº  
 31/2021, decorrente de Contratação Direta mediante Inexigibilidade de  
 Licitação, celebrado entre a SEFAZ e a empresa AGRO NORTE IMP.  
 E EXP. LTDA, assinado em 27 de outubro de 2021, com vigência até o  
 término da garantia dos veículos, em 27 de outubro de 2024, tendo por  
 objeto a prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e  
 corretiva, não cobertos pela garantia, durante o período de garantia de  
 fábrica de 10 (dez) veículos MITSUBISHI - L200, TRITON GL, HRE, 2.4,  
 novos, pertencentes a frota oficial da Secretaria de Estado da Fazenda,  
 incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos,  
 quando necessários, e ainda lubrificantes, observadas as condições,  
 quantidades, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no  
 Termo de Referência.

I – Gestora Titular: Albetiza Rodrigues Vieira – Matrícula: 69434-1;

II – Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes – Matrícula: 9510176-1;

III – Fiscal: Mauro Ferreira da Silva - Matrícula nº 70629-1;

IV – Fiscal Substituto: Mauro Sérgio Gomes de Araújo - Matrícula nº 9173765.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução proces-  
 sual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessá-  
 rios ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições  
 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da  
 CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os do-  
 cumentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabeleci-  
 dos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada  
 PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios  
 informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder  
 às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso  
 for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendi-  
 mento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Por-  
 taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos  
 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do  
 exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato  
 de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de  
 sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício  
 das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convo-  
 catório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo  
 a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das  
 obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas  
 as informações que atender necessárias e adotando as devidas provi-  
 dências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução  
 do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos pro-  
 dutos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretária da Fazenda  
 quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveni-  
 ência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada  
 a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual  
 contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da im-  
 possibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que  
 impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretária da Fazenda a necessidade de prorrogação  
 contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as de-  
 vidias justificativas;

VII - submeter à Secretária da Fazenda para as providências cabíveis,  
 pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilí-  
 brio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substi-  
 tua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que  
 se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou  
 materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretária da Fa-  
 zenda questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e  
 prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o  
 seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões  
 realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em  
 respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede  
 de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informa-  
 ções e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.  
 Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar  
 a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais  
 para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições le-  
 gais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a  
 ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas  
 no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades  
 encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados  
 e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor  
 de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especi-  
 ficações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato  
 quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao  
 prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a  
 eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou re-  
 cebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos  
 serviços e produtos esperados pela SEFAZ.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização  
 do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as  
 disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de novembro de 2021.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier  
 Secretário de Estado da Fazenda